

Educação de jovens e adultos: (trans)formando vida e formação profissional¹**Youth and adult education: (trans) forming life and vocational training**

DOI:10.34117/bjdv6n7-372

Recebimento dos originais: 13/06/2020

Aceitação para publicação: 15/07/2020

Ana Karen Alves Campos

Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, Campus Goiânia/Curso de Licenciatura em Letras Língua Portuguesa – PIBIC
nakaren123@gmail.com

Suelene Vaz da Silva

Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, Campus Goiânia/
Departamento de Áreas Acadêmicas I
suelene.silva@ifg.edu.br

Rosângela Medeiros da Luz

Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, Campus Goiânia/
Departamento de Áreas Acadêmicas I
romeluz@yahoo.com

RESUMO

Este artigo apresenta um estudo realizado no contexto do ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) vinculada à formação profissional do Instituto Federal de Goiás, câmpus Goiânia. A pesquisa qualitativa de natureza aplicada possui 55 participantes, alunos do primeiro período, sendo 26 alunos do curso Técnico Integrado em Cozinha, 14 do curso Técnico Integrado em Informática e 15 do curso Técnico Integrado em Transporte. O objetivo do estudo foi compreender os porquês de esses alunos não terem frequentado a escola na idade esperada pelas Leis brasileiras que amparam o direito à escolaridade e de terem retomado a vida escolar. Para tanto, são considerados como princípios norteadores a Constituição Federal do Brasil/1988, que incorporou como um de seus fundamentos a proposição de que toda educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, que estabelece ser a EJA destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Os resultados mostram que a vida pessoal, principalmente questões financeiras e familiares, lidera as justificativas dos participantes de abandono da escola. Por outro lado, a esperança de que a educação lhes propicie oportunidades para um melhor emprego é a razão principal de retorno à escola. Alguns deles são conscientes de que estão revestidos constitucionalmente de direitos à escolaridade e ao trabalho digno, outros definem o acesso à educação como a realização de um sonho, demonstrando desconhecimento de que ela se constitui como um dever do estado e um direito do cidadão.

Palavras-chave: Escolaridade tardia, Educação, Trabalho, Cidadania.

¹ Parte dos resultados deste estudo foi publicado nos Anais do SIMELP, 2019.

ABSTRACT

This article presents a study carried out in the context of high school in the modality of Youth and Adult Education (EJA) linked to vocational education in the Federal Institute of Goiás, Goiania campus. It is a qualitative research and has as participants 55 students of the first period of EJA, being 26 from the Vocational Technical Course in Cuisine, 14 from the Vocational Technical Course in Informatics and 15 from the Vocational Technical Course in Transport. The aim of the study was to understand the reasons why these students did not attend school at the age they were supposed to according to the Brazilian Laws that rules education and why they have restarted attending school. As bases this study has the Federal Constitution of Brazil/1988 which is considered as a guiding principle, that has incorporated as one of its foundations the proposition that any education aims at the full development of the people, their preparation for the exercise of citizenship and their qualification for the work and the National Education Guidelines and Bases Law, nº 9.394/96, which establishes that the EJA teaching modality is intended for those who did not have access to and rights of permanence in their studies in elementary and high school at the appropriate age. The results show that personal life, mainly financial and family issues, leads the justification for dropping out of school. On the other hand, the hope that education will provide the participants with opportunities for a better job is the main reason for returning to school. Some of them are aware that they are constitutionally vested with rights to education and decent work, others define access to education as the fulfillment of a dream, demonstrating ignorance of whether it is a duty of the state and a citizen's right.

Keywords: Late schooling, Education, Work, Citizenship.

1 INTRODUÇÃO

A educação no Brasil desde sua institucionalização configura-se como um espaço de representatividade das igualdades e diferenças dos cidadãos. Mesmo sendo direito do sujeito e dever do Estado a educação pública e gratuita nas três fases escolares: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, o que ainda se observa é o abandono da vida escolar por razões diversas, entre elas contribuir com a renda familiar por meio do trabalho.

Nesse sentido, a educação mantém-se historicamente como sendo um privilégio de alguns em detrimento do direito de todos. A Educação de Jovens e Adultos (EJA), tema deste artigo, não advém de um cenário diferente. Percebida por muitas pessoas como uma tentativa frustrada de resolver o problema das pessoas que não tiveram acesso à escolaridade nas idades definidas pela na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 (BRASIL/LDB, 1996), para nós e muitos outros defensores da EJA, essa modalidade é um resgate dos direitos negados a muitas pessoas pela própria sociedade que e modo velado contribui para o desprivilegio de muitos ao direito básico de formação escolar. É nesse contexto de busca pela retorno de jovens e adultos excluídos do contexto escolar que a EJA passa de um 'direito de cidadania' (BRASIL, 1971) para uma obrigação do estado (BRASIL, 1996), de um compromisso da sociedade com a igualdade de direitos à realização de justiça social, oportunizando a muitos brasileiros o que lhes foi negado durante a infância e juventude.

A Constituição Federal do Brasil/1988, fundamentalmente no Artigo 205, postula que “[a] educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” em concordância com a LDB (BRASIL/LDB, 1996), Artigo 37, que coloca “[a] educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria” desvela para a sociedade que há brasileiros, cujos direitos de acesso e permanência na escola lhes foram negados por razões que a própria sociedade reitera, como abandono da escola em busca de trabalho (PEREIRA, 2011).

A EJA sustenta-se em três funções básicas: reparar, equalizar e qualificar o cidadão (BRASIL, 2000), as quais se detalham em:

Reparadora, significa não só a entrada no circuito dos direitos civis pela restauração de um direito negado: o direito a uma escola de qualidade, mas também o reconhecimento daquela igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano. Equalizadora, vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados. A reentrada no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada seja pela repetência ou pela evasão, seja pelas desiguais oportunidades de permanência ou outras condições adversas, deve ser saudada como reparação corretiva, ainda que tardia, de estruturas arcaicas, possibilitando aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e na abertura dos canais de participação. Qualificadora, mais do que uma função permanente da EJA que pode se chamar de qualificadora. Mais do que uma função, ela é o próprio sentido da EJA. Ela tem como base o caráter incompleto do ser humano cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não escolares. (p. 4)

A educação se constitui como um direito de todos, bem como deve ser constituído o acesso a contextos que prepare o estudante para o exercício da cidadania e lhe qualifique para o trabalho. O Artigo 205 da Constituição Federal estabelece que a educação deve ser assegurada pelo Estado e precisa assegurar o preparo da pessoa para o exercício da cidadania e para a qualificação para o trabalho, sem contudo deixar de levar em consideração a vivência e toda a realidade em que o educando está inserido, ou seja, costumes, valores e experiências acumuladas ao longo de suas vidas (COSTA, 2016; FREIRE, 1979; PEREIRA, 2011; RURNMERT, 2008). Para melhor compreendermos como o adulto foi excluído do processo de escolarização e tardiamente incluído, apresentamos um histórico do percurso da educação no Brasil.

2 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

A educação no Brasil tivera início ainda no período colonial, sob fortes apelos religiosos; uma vez que o cenário europeu estava imerso no movimento das contrarreformas, o qual pautava-se em uma tentativa da igreja católica em manter sua soberania e angariar novos fiéis. Dessa forma, os jesuítas deram início ao processo de catequização, inicialmente dos indígenas habitantes das terras

recém invadidas por Portugal, tão logo se principiara o regime de Governo Geral: uma nova forma de administração adotada por Dom João III, rei de Portugal (GHIRADELL JUNIOR, 2009).

Tomé de Souza, primeiro governador, responsável pela administração trouxe junto a ele o padre Manoel de Nóbrega e dois outros jesuítas responsáveis por dar início à Educação na colônia. Integrante da Companhia de Jesus, “Nóbrega fundou o colégio São Paulo na Aldeia de Piratininga, marco inicial da futura cidade de São Paulo” (GHIRADELL JUNIOR, 2009, p. 24). As instituições de ensino desse período permaneceram sob a tutela dos jesuítas por quase dois séculos, período em que a formação cristã perpetuara-se enquanto primazia do processo de ensino, o que fora abruptamente interrompido com a adesão dos princípios iluministas vigentes na Europa durante o século XVII pelo ministro de estado Português, Marquês de Pombal, culminando na expulsão da Companhia de Jesus da Metrópole e, conseqüentemente, de suas colônias, propiciando assim que o Estado português assumisse a Educação no ano de 1759.

Na colônia, hoje Brasil, mudanças significativas no âmbito social, econômico e educacional começaram a acontecer somente a partir de 1808, quando Portugal motivado por fatores políticos e econômicos fora forçado a transferir a corte portuguesa para o Brasil, momento em que o país passou por notáveis transformações, sobretudo relacionadas à educação. Pauta responsável por integrar a primeira Constituição do país, outorgada por Dom Pedro I, no ano de 1824. De acordo com Ghiraldelli (2008), o ensino dessa época é marcado por duas características principais: a primeira está vinculada à carência de um ensino voltado para a formação científica e o mundo prático e a segunda está relacionada à primazia de um ensino voltado para jovens em detrimento ao ensino direcionado especificamente para as crianças.

Findado o Período Imperial, a República Brasileira teve seu início no ano de 1889, proclamado pelo General Deodoro da Fonseca, o qual contou com o apoio de variados setores da sociedade que não mais concordavam com a centralização do poder nas mãos de um monarca. Foi nesse momento de transição entre os dois respectivos regimes políticos que se verificou significativo aumento das taxas de urbanização no país, sobretudo nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, refletindo assim a crescente demanda por serviços sociais, saúde e educação, fatores decorrentes do término do regime escravocrata e a conseqüente imposição do trabalho assalariado. Essas demandas exigiam do trabalhador um saber mais elaborado, o qual poderia ser obtido através da escola.

Dessa forma, em um contexto pós Primeira Guerra Mundial, em que o país era significativamente influenciado pelo Estados Unidos, primeira potência mundial, os intelectuais da época impulsionaram uma nova forma de se pensar a educação, o que influenciou de maneira direta na elaboração da Constituição de 1934, que colocou a educação enquanto um dever do Estado e um direito que assiste a todos os indivíduos. Inicialmente, a educação foi proposta de maneira gratuita.

Contudo, a Constituição de 1937 retrocede no que estava estabelecido anteriormente, pois no artigo 150, a lei desobriga o Estado de sua responsabilidade para com a educação pública e gratuita, delegando a responsabilidade da educação formal aos mais ricos, que se veem obrigados a financiá-la aos mais pobres. Essa educação tinha como pauta uma educação voltada unicamente para a formação técnica do indivíduo, que estava sendo preparado para integrar mecanicamente o mercado de trabalho. Paulo Freire, a esse respeito, propôs uma nova forma de se pensar a educação, pois está na posição do autor deveria ser voltada para a vida e para os problemas circunstanciais do sujeito (COSTA, 2016; GHIRALDELLI, 2008), o que fora abertamente repudiado durante o período que corresponde a Ditadura Militar (1964-1985), cujo objetivo central, defendido pelo Ministro Campos, pautava-se na formação profissionalizante do trabalhador.

Logo após o término desse período, cessado o regime Militar, por volta de 1985, o país elege uma nova Assembleia Nacional Constituinte, de maneira que uma nova Carta Magna fora efetivada no ano de 1988, na qual a educação passa a angariar relativa importância, quando comparada com as Constituições em vigência anteriormente. Nela, havia a determinação de que a educação se constituía enquanto um direito básico, que deveria ser assegurado às crianças e aos adolescentes sob responsabilidade da família, da sociedade e sobretudo do Estado. Inclusive incluindo aqueles que a ela não tiveram em idade própria. O artigo 205 da Carta Magna de 1988 postula que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CARTA MAGNA, 1988). Essa determinação aliada ao artigo 208, inciso I, alterado pela Emenda Constitucional número 59, de 11 de novembro de 2009, o qual afirma que a “educação básica obrigatória é gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”. Esse é o primeiro momento em que indiretamente o Estado se posiciona favorável a uma educação voltada aos jovens e adultos que não tiveram acesso à educação na idade considerada apropriada.

O documento que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, de 2007, associa o ensino à perspectiva profissional dispondo que

[a] idéia de formação integrada sugere superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar. Trata-se de superar a redução da preparação para o trabalho ao seu aspecto operacional, simplificado, escoimado dos conhecimentos que estão na sua gênese científico-tecnológica e na sua apropriação histórico-social. Como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política.

O Ensino Técnico Integrado à EJA busca articular a educação básica à qualificação profissional (BRASIL, 2008) e nesse prisma propiciar “a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho” (BRASIL, 2004, p. 1). Essa perspectiva é também abordada por Cruz, Gonçalves e Oliveira (2012) e Ianni (1994) ao afirmarem que o processo de vincular ensino e trabalho visa atender às necessidades de mão de obra qualificado para o mercado de trabalho. Contudo, tal visão não pode ser desatrelada da formação humanística e com vistas à emancipação do sujeito. Ajala (2011) reitera esse posicionamento colocando que corrigir desigualdades sociais reconfigurando as formas de manutenção dessas mesmas desigualdades é algo que ocorre no Brasil desde o período imperial. Por outro lado, mesmo sendo a EJA uma modalidade que contraria muitos estudiosos da sociologia e da educação, há muitos autores que defendem essa forma de educação como uma possibilidade de proporcionar a inúmeras pessoas o acesso mais humanizado, integrado à cidadania (COSTA, 2016). É nessa linha que nós acreditamos na relação educação e trabalho e, para ilustrar, apresentamos, a seguir, os participantes e os dados deste estudo.

3 O ESTUDO

Esta pesquisa qualitativa, constitui-se como um estudo de caso (LUDKE; ANDRÉ, 1986). O contexto é o Instituto Federal de Goiás – câmpus Goiânia, do Curso Técnico Integrado na modalidade EJA, do 1º período de 2019/1. São 55 participantes, sendo 26 alunos do curso Técnico Integrado em Cozinha, 14 do curso Técnico Integrado em Informática e 15 alunos do curso Técnico Integrado em Transporte. Para a geração de dados, foram utilizados questionário semifechado, composto por 16 questões, e narrativas orais, transcritas *verbatim* para manter a fidedignidade da fala dos participantes.

4 RESULTADOS: A RELAÇÃO DO ALUNO DA EJA COM A ESCOLA

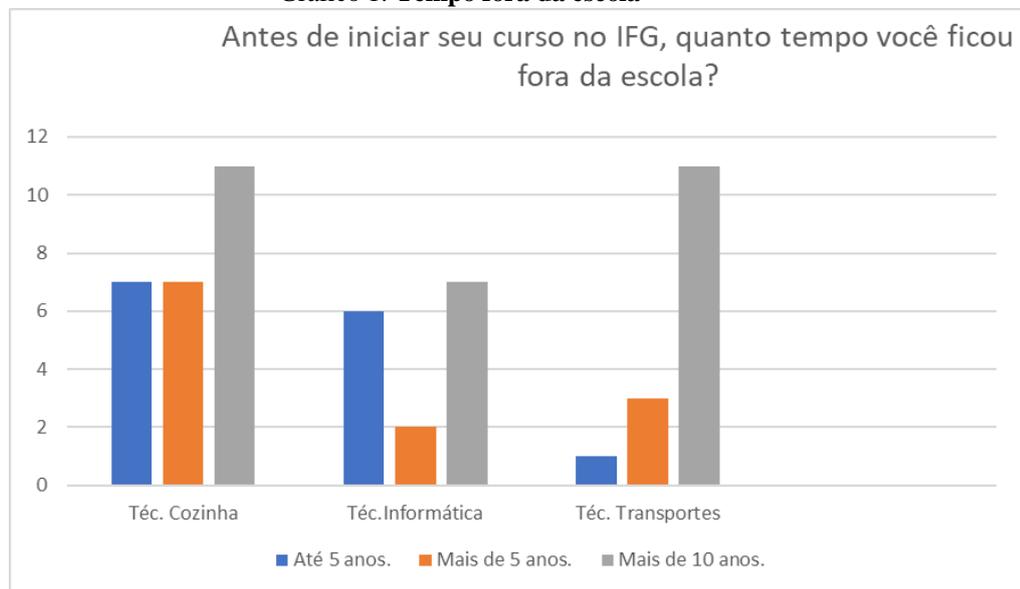
O espaço da educação nas sociedades representa ao mesmo tempo igualdade e diferenças entre direitos e deveres dos cidadãos. Esse duelo é bastante comum no cenário da EJA, em que o direito à escolaridade se conflita entre a obrigação de prover o sustento à família, observado nos dados deste estudo. As vozes dos participantes que aqui ecoam revelam as razões que lhes obrigaram a deixar a escola e optar por “sobreviver”.

Tive que sair por causa do trabalho...tive que parar muito cedo, casei...fiquei 10 anos fora da escola, tentei retornar não consegui, ai, ano passado, retomei aqui e tive que parar justamente por causa do trabalho e agora tô retornando no primeiro período e amo a profissão...pra mim foi um presente, as aulas até começaram no dia do meu aniversário. [Narrativa oral, Adriano – Téc. Cozinha]

Eu parei porque tinha um objetivo mesmo né eu casei, casei não, juntei com outra pessoa e tinha o objetivo de ter uma casa. Comprei um lote, hoje tenho minha casa e a gente tem que ter um objetivo na vida. Meu intuito aqui é ter mais oportunidade de serviço, oportunidade de ser mais intelectual... Desde quando terminei sempre tive um horizonte melhor e o estudo dá isso... já trabalho na área de logística e isso vai enriquecer meu currículo, entendeu?...Porque aqui não é só teoria, a gente tem a oportunidade de conversar, de se expressar, não é só escrever é fazer uma pesquisa fora [...]. [Narrativa oral, Claudedir – Téc. Transportes]

Os gráficos 1 e 2 corroboram as falas de Adriano e de Claudedir ao apresentar que a maioria dos alunos está fora da escola por um período superior a 5 anos. Um dado muito preocupante, visto que o tempo que se passa fora da escola afasta o aluno do contexto educacional, tornando-se um agravante para que ele retorne às suas atividades escolares.

Gráfico 1: Tempo fora da escola



Contudo, é perceptível o quão felizes se sentem pela oportunidade de regresso à escola e de encontrarem, através dos estudos, melhores condições de vida e de trabalho, o que muito extrapola o viés puramente profissional, dessa forma encontrando consonância com o sentimento de satisfação pessoal, como nos mostra o trecho a seguir.

Eu saí por questões familiares, eu casei e meu esposo não aceitou eu voltar, dar continuidade aos meus estudos e depois de 36 anos de casada eu resolvi voltar. E sem pedir permissão! Porque já me sentia envergonhada dos meus filhos e dos meus netos pelo meu analfabetismo, era vergonhoso. Eu me sinto envergonha ainda e por isso eu busquei a minha volta para os estudos. Hoje me sinto muito feliz. Já construí uma família, é muito bom, estou amando! Profissionalmente não tenho muita expectativa pela minha idade avançada, porém uma expectativa de muito conhecimento próprio, sabe? E hoje em casa eu estou sendo muito mais respeitada. Hoje eu vejo por tudo o que vivi, que está fazendo uma grande diferença na minha vida e é por isso que não vou desistir. [Margarida - Téc. Cozinha]

A alegria do retorno à escola contrapõe a tristeza da decisão de abandonar os estudos. Muitos dos participantes não desejavam ter deixado o contexto escolar, mas optaram pelo trabalho, o que na época era mais necessário do que a formação educacional. Essa é a informação mais presente no gráfico 2.



O abandono decorre, como observado, por fatores diversos, o que revela o quanto a escola e a vida das pessoas são realidades distantes, uma precisa ser anulada para que a outra aconteça, ou seja, direitos e deveres são extremos que não se complementam. E quando escola e sobrevivência são colocadas em pauta de escolha, os indivíduos são obrigados a optarem pela sobrevivência, embora reconheçam o estudo enquanto meio de alcançarem “horizontes maiores”, como coloca Claudecir, participante da pesquisa e, aluno do Curso Integrado em Transportes do IFG.

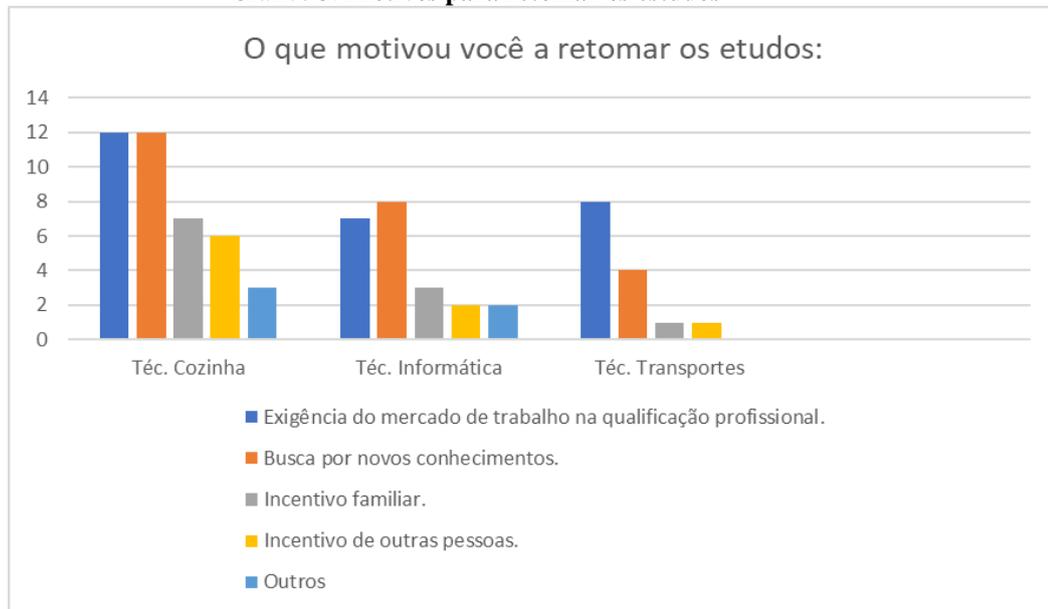
[4 – Quest./Perg. 16: Você acredita que a educação influencia no reconhecimento do indivíduo enquanto cidadão, capaz de reconhecer seus direitos e deveres?] *Influencia, porque nós temos direitos e deveres. Se você não tem conhecimento de nada, você não tem como exercer sua cidadania. Se você não tem conhecimento, você pode ser enganado. O conhecimento é muito importante. [Questionário, Paulo Henrique – Téc. Cozinha]*

[5 – Quest./Perg. 16: Você acredita que a educação influencia no reconhecimento do indivíduo enquanto cidadão, capaz de reconhecer seus direitos e deveres?] *Com certeza sem conhecimento não tem como saber seus direitos e deveres, como cidadão sempre será respeitado e reconhecido como todos os demais cidadãos. [Questionário, Help – Técnico Integrado em Cozinha]*

Os participantes percebem que possuem direito à educação, mas não reconhecem que esse direito também lhes garante a escolaridade na idade regular. Ainda sobre esse ponto de vista, para

alguns alunos retornar à sala de aula é um grande desafio, mas, ao mesmo tempo, motivo de alegria, pois esse recomeço vem aliado às expectativas de melhorias de vida, como recolocação no mercado de trabalho.

Gráfico 3: Motivos para retomar os estudos



[7 – Quest./Perg. 15: O que você acredita que o curso acrescentará na sua vida pessoal e profissionalmente?] *penso mais como se esse curso fosse garantir alguma profissao mas na vida pessoal eu sinto que eu nao deveria ter ficado estagnado, era melhor tentar alguma coisa, esse curso foi uma oportunidade, enfim, qualquer coisa era melhor do que ficar parado". [Questionário, Gabriel, Téc. em Informática]*

A voz dos participantes presentes nos dados deste estudo trazem a perspectiva defendida por nós de que a EJA, como retorno ao contexto escolar, não é somente uma retomada da vida escolar ou da perspectiva de melhoria no âmbito profissional. Ela é uma modalidade de ensino que ultrapassa as esferas da educação, como deveria acontecer com qualquer nível de ensino, principalmente para o sujeito adulto, pois significa para eles esperanças de assumir seus papéis de protagonistas nos espaços sociais que ocupam.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A voz dos participantes presentes nos dados deste estudo traz a perspectiva defendida por nós de que a EJA, como retorno ao contexto escolar, não é somente uma retomada da vida escolar ou da perspectiva de melhoria no âmbito profissional. Ela é uma modalidade de ensino que ultrapassa as esferas da educação, como deveria acontecer com qualquer nível de ensino, principalmente para o

sujeito adulto, pois significa para eles esperanças de assumir seus papéis de protagonistas nos espaços sociais que ocupam.

Nesse sentido, compreender melhor o contexto da EJA ainda se faz necessário para que essa modalidade de ensino não se torne somente uma ação de substituição de um período em que os jovens e os adultos estiveram fora da escola por uma oferta de ensino tardia fracionada entre aprender conteúdos formais e ser qualificado para o trabalho. Alunos que ingressam na EJA necessitam ser apoiados não somente no processo de aprendizagem, mas também na reconstrução de suas vidas, como alunos, como membros de uma família, de uma comunidade, da sociedade. Faz-se necessário pensar na integração do aluno da EJA com vistas a ver esse sujeito na sua totalidade, como ser humano.

Para os alunos da Licenciatura em Letras Português conhecer as Leis e as implicaturas delas para a integração de pessoas, que tiveram historicamente seus direitos à educação cerceados, pode auxiliá-los a atuarem com mais consciência nas salas de aula em prol de uma educação integradora, que ultrapasse a função de professora de língua portuguesa. Assim, a formação para a docência poderá auxiliar os futuros professores a desencadear mudanças na sociedade que de fato lhes possibilitem sair da condição de excluídos.

Além de todos esses fatores, ainda destacamos a experiência na realização deste estudo como de extrema significância, pois ouvir os alunos que estão na EJA permite-nos vislumbrar a amplitude que a escola deve ter ao ofertar essa modalidade de ensino, pois os dados deixaram evidente o quanto eles valorizam os professores e o contexto escolar como espaço para melhoria da vida deles, tanto social quanto econômico. Tal fato vai ao encontro de alguns de nossos anseios e aspirações, que, em meio ao caos e desvalorização da educação no Brasil a EJA ainda, mesmo com suas limitações, influir positivamente na formação humana e profissional dos sujeitos, alunos da EJA.

REFERÊNCIAS

AJALA, Michelle Cristina. **ALUNO EJA**: motivos de abandono e retorno escolar na modalidade EJA e expectativas pós EJA em Santa Helena-PR. [S.l.]: Virtual Books, 2011. Disponível em: http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/1647/1/MD_PROEJA_2012_IV_16.pdf.

Acesso em: 10 maio 2019.

BRASIL. **Constituição (1970)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1970.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394/1996** de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Congresso Nacional, Brasília, DF, 20 dez. 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB). **Parecer n.º 11/2000**, de 07 de junho de 2000. Diretrizes Curriculares para Educação de Jovens e Adultos. Brasília, 2000

BRASIL. **Lei Federal nº 11.741**, de 16 de Julho de 2008. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União - Seção 1 – 17 jul. 2008, p. 5 (Publicação Original), Presidência da República.

COSTA, Bruno Botelho. Paulo Freire: educador-pensador da libertação. **Pro-Posições**, v. 27, n. 1(79), p. 93-110, jan./abr., 2016.

CRUZ, Érica; GONÇALVES, Márcia Ribeiro; OLIVEIRA, Munich Ribeiro de. **A Educação de Jovens e Adultos no Brasil: políticas e práticas**. EDUCAÇÃO, Rio de Janeiro, abr. 2012.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

IANNI, Octávio. O mundo do Trabalho. **São Paulo em perspectiva**, v. 8, n. 1, p. 2-12, jan./mar., 1994.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazó. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

PEREIRA, Josué Vidal. **O PROEJA no Instituto Federal de Goiás – Campus Goiânia: um estudo sobre os fatores de acesso e permanência na escola**. 2011. 154 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

RURNMERT, Sonia Maria. Educação de jovens e adultos trabalhadores no Brasil atual: do simulacro à emancipação Sonia. **PERSPECTIVA**, Florianópolis, v. 26, n. 1, p. 175-208, jan./jun., 2008.

SILVA, Jorge Luiz Teles da. **Princípios da educação de jovens e adultos**, p. 1-19, sem/ano. Disponível em:

http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/legislacao_vigente_EJA.pdf. Acesso em: 04 maio 2019.

SILVA, Márcia Regina da. Prefácio. In: STECANELA, Nilda. (Org.). **Caderno de EJA**. Caxias do Sul, RS: Educs, p. 9-14, 2013.